



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2022

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano II | Edição nº 212

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	6
Outros atos	6
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal dos Usuários do Serviço Público - COMUSP	8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

PORTARIA Nº 597, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Cria a Comissão de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação para o período 2023-2024”.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para o planejamento, organização, gestão e uso de soluções de Tecnologia da Informação (TI).

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) conforme exigido no questionário I-GOV TI, Índice de Efetividade da Gestão Municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

R E S O L V E:

Art. 1º Fica definida a estrutura metodológica do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para o período de 2023 a 2024 de Santa Fé do Sul/SP, nos termos do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O PDTI deverá abranger toda a estrutura organizacional das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP.

Art. 3º Para compor a Comissão de Elaboração do PDTI 2023-2024 de Santa Fé do Sul/SP, ficam nomeados os seguintes servidores:

- I. Jorge Renato Caetano Rondina Stefanini, Diretor do Departamento de Informática – Departamento de Informática;
- II. Enio Rodrigo Marconcini, Administrador de Redes – Departamento de Informática; e
- III. Willyan Wilson Milan – Assessor de Gabinete, Secretaria de Planejamento.

Art. 4º Caberá ao Diretor do Departamento de Informática, a responsabilidade de exercer a coordenação, organização e estruturação das atividades da equipe de elaboração de que trata o art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Caberá à equipe de elaboração designada cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Portaria e exercer as demais ações e tarefas necessárias à boa elaboração do PDTI.

I. maximizar a terceirização de tarefas executivas, para dedicar o quadro permanente à gestão e governança da TI organizacional, limitado à maturidade do mercado, interesse público e segurança institucional.

II. toda contratação de serviços deve visar ao atendimento de objetivos de negócio, o que será avaliado por meio de mensuração e avaliação de resultados.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

III o pagamento de serviços contratados deve, sempre que possível, ser definido em função de resultados objetivamente mensurados.

IV a maioria dos bens e serviços de TI atendem a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações que são usuais no mercado, cabendo obrigatoriamente a licitação por pregão.

V as iniciativas de TI serão priorizadas pelo critério de gravidade (impacto), urgência e tendência (Matriz GUT) e pelo critério de risco.

VI o orçamento de ações de TI priorizará, pela ordem:

a) a manutenção dos serviços do atual portfólio de TI, desde que considerados ainda relevantes, e a infraestrutura necessária para mantê-los;

b) projetos novos com alto impacto de negócio e baixo risco.

VII todos os serviços e processos de TI críticos para a organização devem ser monitorados (planejados, organizados, documentados, implementados, medidos, acompanhados, avaliados e melhorados).

Art. 6º A equipe designada deverá apresentar ao Prefeito Municipal a minuta do PDTI conforme cronograma consignado no Anexo II.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 14 de outubro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

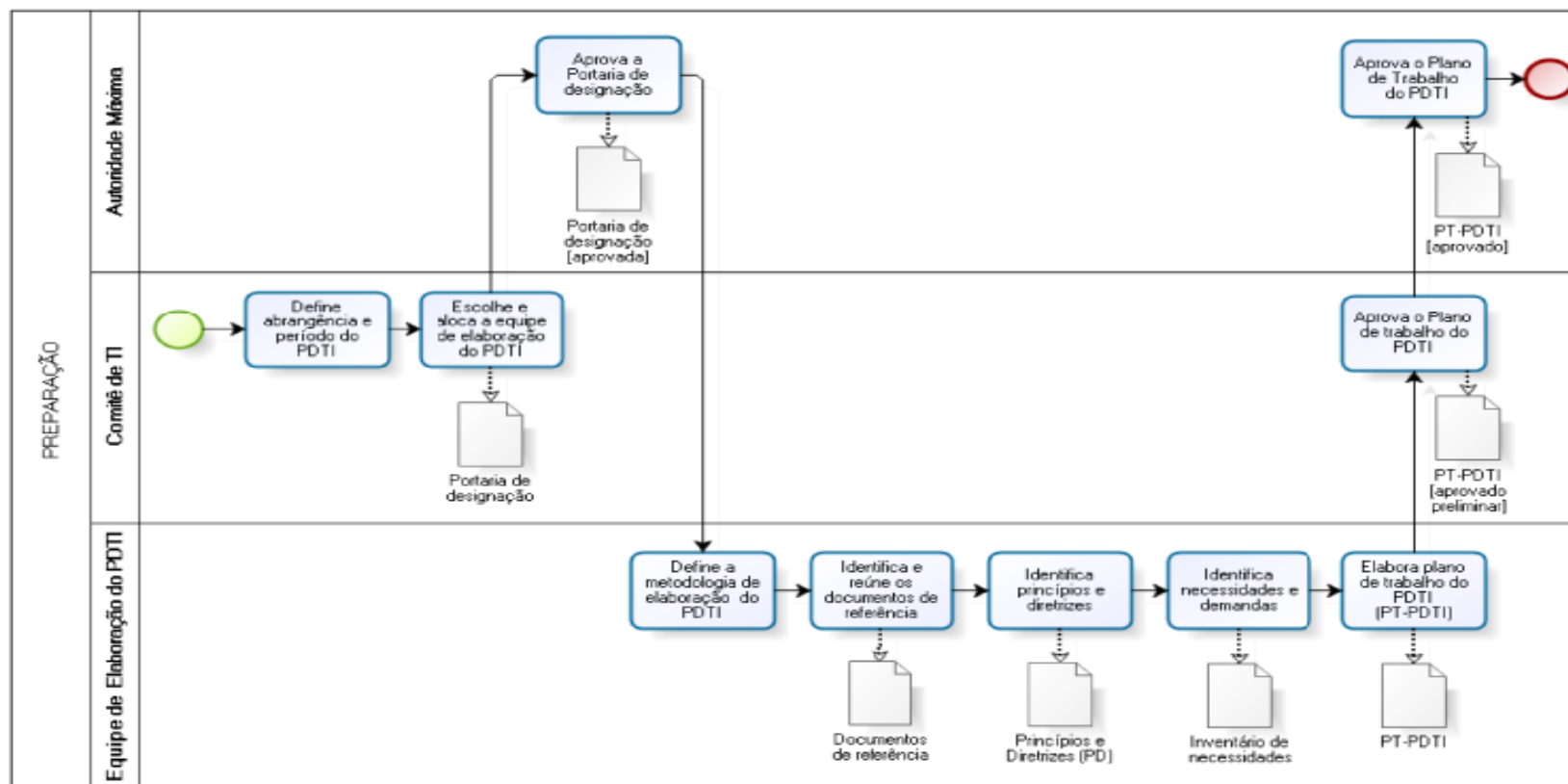
Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar Melo
Secretário de Administração



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO I – ESTRUTURA METODOLÓGICA PARA ELABORAÇÃO DO PDTI



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO II - CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DO PDTI

ATIVIDADE	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Definição de metodologia de elaboração do PDTI	X						
Identificação e reunião dos documentos de referência		X	X				
Identificação de princípios e diretrizes		X	X				
Identificação de necessidades e demandas			X	X	X		
Elaboração do plano de trabalho do PDTI				X	X	X	
Publicação do PDTI							X



Licitações e Contratos

Outros atos

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

PROCESSO Nº 4748/2022.

Aos 07/12/2022, às 09:00 horas no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria nº 226, de 06 de maio de 2022, composta pelas servidoras: **DANIELE BARRETO GALO, ALINE T. B. DIAS e ALINE JULIANA DE CAMPOS VICENTE**, sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda e terceira, para proceder a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial da **Tomada de Preços nº 17/2022**, que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços de Infraestrutura Urbana para implantação do Distrito Industrial V, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Iniciando os trabalhos a Comissão constatou a **PRESEÇA** dos representantes de todas as empresas participantes.

A CPL iniciou os trabalhos constatando que não houve interposição de recurso, assim, não há óbice para o prosseguimento do certame.

Não havendo qualquer óbice a Comissão de Licitações passa a abertura do envelope nº. 02 e consequente análise e julgamento das propostas comerciais apresentadas, que estavam assim especificadas:

1- AZ BERTOLASSI ENGENHARIA-ME, CNPJ Nº 21.057.408/0001-70, estabelecida na Av. Miguel Garcia, nº 3597, Parque Industrial, Palmeira d'Oeste, apresentou sua proposta para a execução da obra no valor global de **R\$ 2.032.253,82 (dois milhões, trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais)**, validade da proposta: 60 (sessenta) dias conforme edital, prazo de execução de 02 (dois) meses, conforme Cronograma Físico Financeiro constante no Projeto Básico.

2- CONPAV - SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ. (MF) nº 54.843.644/0001-70, I.E. nº 614.011.965.118, estabelecida na Rodovia SP 640, s/ número, KM 4 2 - Estrada 20, Zona Rural, na cidade de Santa Clara D'oeste/SP, CEP 15.785-000, apresentou sua proposta para a execução da obra supramencionada, no valor global de **R\$ 2.041.590,68 (dois milhões, quarenta e um mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)**, validade da proposta: 60 (sessenta) dias conforme edital, prazo de execução de 02 (dois) meses, conforme Cronograma Físico Financeiro constante no Projeto Básico.

3- JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. (MF) nº 65.472.078/0001-54, I.E. nº 614.014.040.110, estabelecida na Rodovia SP 320, s/nº 626, Zona Rural, Santa Fé do Sul/SP, CEP nº 15.775-000, apresentou sua proposta para a execução do serviço supramencionado, no valor global de **R\$ 2.022.060,35 (dois milhões, vinte e dois mil, sessenta reais e trinta e cinco centavos)**, validade da proposta: 60 (sessenta) dias conforme edital, prazo de execução de 02 (dois) meses, conforme Cronograma Físico Financeiro constante no Projeto Básico.

Assim sendo, tem-se a seguinte ordem de classificação:

EMPRESA	VALOR PROPOSTA R\$	CLASSIFICAÇÃO
JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	2.022.060,35	1º
AZ BERTOLASSI ENGENHARIA-ME	2.032.253,82	2º
CONPAV - SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA	2.041.590,68	3º

Ato contínuo, verificou-se que a empresa **AZ BERTOLASSI ENGENHARIA-ME**, 2ª (segunda) colocada na ordem de classificação, é registrada como Micro Empresa (ME), razão pela qual, houve um empate ficto entre esta (**AZ BERTOLASSI ENGENHARIA-ME**) e a empresa primeira colocada (**JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**), podendo aquela se beneficiar do direito de preferência para contratação, conforme disciplinado no artigo 44, §1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

Sendo assim, como o representante da empresa **AZ BERTOLASSI ENGENHARIA-ME**, estando presente, nos termos do item 11.6.2 do Edital, manifestou-se no sentido de não haver interesse em exercer o direito de preferência, sendo que o preço ofertado já seria sua melhor proposta.

Desta forma, e de acordo com o estabelecido na Portaria nº 226, de 06 de maio de 2022, a CPL resolve julgar vencedora do presente certame a empresa **JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, para o certame em questão, pois a mesma apresentou a melhor proposta e o menor preço global para o respectivo Item.

Em ato contínuo, dado a oportunidade para os representantes das Licitante se manifestaram acerca da decisão tomada por esta Comissão, tendo concordado com os atos e decisão tomadas pela CPL, ratificando a regularidade dos procedimentos e desistiram expressamente da interposição de qualquer recurso.

Diante da inexistência de recurso a Comissão Permanente de Licitação encerrou a sessão e encaminhou a presente ata, devidamente assinada, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, juntamente com os documentos que a instruem, para a homologação do certame, se for o caso

CPL:

DANIELE B. GALO	ALINE T. B. DIAS	ALINE J. CAMPOS VICENTE
Presidente	Secretária	Membro

Representantes Presentes:
ALAN ZUCATTO BERTOLASSI

RG nº 46.162.117-SSP/SP
LUIS GUSTAVO SILVA VARGAS
RG nº 19.226.105- SSP/SP
JHONÉ CÂNDIDO SILVA
RG nº 49.640.975

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 - PROCESSO Nº 5.184/2022. O Exmo. Senhor Prefeito **EVANDRO FARIAS MURA**, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da lei n. 8666/93, e suas posteriores alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada pela Secretaria de Cultura e Turismo, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, cantor **"Viller Santos"** através de seu representante exclusivo, a empresa **NA LATA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, C.N.P.J (MF) nº 42.782.256/0001-48**, para a realização de do SHOW artístico na sede da CONTRATANTE, no dia 31 de dezembro de 2022, no show da Virada da 17ª edição do Projeto Sonho de Natal, na praça Sales Filho, sendo que a respectiva contratação perfaz um valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), determinando assim, que se proceda a publicação do devido extrato desta RATIFICAÇÃO. Santa Fé do Sul SP, 07 de dezembro de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal.

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
Processo nº 4.449/2022

Objeto: Visa-se contratação de empresa visando a confecção e instalação de cortinas de tecido blackout com varão, bem como cortinas persianas, com o fornecimento de tecido, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Fé do Sul e na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades descritas no Termo de Referência, por tempo determinado.

Referência: Análise das amostras do Lote 01 (Persiana Vertical) e Lote 02 (Persiana Horizontal) apresentadas pela empresa **CELSO BERTOLUCI LTDA**.

Para cumprimento do disposto no item 10.4.1 do instrumento convocatório, a Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL**, vem através da presente **NOTIFICAR** a empresa **CELSO BERTOLUCI LTDA, CNPJ nº 01.826.948/0001-63**, melhor classificada no Lote 01 (Persiana Vertical) e Lote 02 (Persiana Horizontal) referente ao Pregão Eletrônico 33/2022, acerca do Parecer técnico elaborado para análise da aceitabilidade das amostras e laudos

técnicos.

Analisadas as amostras entregues a Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 603, de 03 de outubro de 2022, em seu Parecer Técnico concluiu pela **CLASSIFICAÇÃO** da licitante **CELSO BERTOLUCI LTDA, CNPJ nº 06.786.973/0001-84**, uma vez que a mesma cumpriu o edital e que as amostras estão de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Acolhida o julgamento da Comissão Especial, diante das razões exaradas no Parecer Técnico datado de 28 de novembro de 2022, restando **CLASSIFICADA** a licitante **CELSO BERTOLUCI LTDA, CNPJ nº 06.786.973/0001-84**, para o Lote 01 (Persiana Vertical) e Lote 02 (Persiana Horizontal) do Pregão em apreço, nos termos do item 10.5 do edital do Pregão Eletrônico nº 33/2022, passa-se as fases subsequentes do referido lote.

Santa Fé do Sul, 07 de dezembro de 2022.

ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS
Pregoeira

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
Processo nº 4.449/2022

Objeto: Visa-se contratação de empresa visando a confecção e instalação de cortinas de tecido blackout com varão, bem como cortinas persianas, com o fornecimento de tecido, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Fé do Sul e na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades descritas no Termo de Referência, por tempo determinado.

Referência: Análise das amostras do Lote 04 (Cortinas de Tipo Rôlo) apresentadas pela empresa **NIVALDO MANHANI EIRELI**.

Para cumprimento do disposto no item 10.4.1 do instrumento convocatório, a Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL**, vem através da presente **NOTIFICAR** a empresa **NIVALDO MANHANI EIRELI, CNPJ nº 66.132.267/0001-40**, melhor classificada no Lote 04 (Cortinas de Tipo Rôlo), referente ao Pregão Eletrônico 33/2022, acerca do Parecer técnico elaborado para análise da aceitabilidade das amostras e laudos técnicos.

Analisadas as amostras entregues a Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 603, de 03 de outubro de 2022, em seu Parecer Técnico concluiu pela **CLASSIFICAÇÃO** da licitante **NIVALDO MANHANI EIRELI, CNPJ nº 66.132.267/0001-40**, uma vez que a mesma cumpriu o edital e que as amostras estão de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Acolhida o julgamento da Comissão Especial, diante das razões exaradas no Parecer Técnico datado de 06 de dezembro de 2022, restando **CLASSIFICADA** a licitante **NIVALDO MANHANI EIRELI, CNPJ nº 66.132.267/0001-40**, para o **Lote 04** do Pregão em

apreço, nos termos do item 10.5 do edital do Pregão Eletrônico nº 33/2022, passa-se as fases subsequentes do referido lote.

Santa Fé do Sul, 07 de dezembro de 2022.

ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS
Pregoeira

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Usuários do Serviço Público - COMUSP

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DO
SERVIÇO PÚBLICO Nº 001/2022.**

Aos 02/12/2022, às 09:00 horas, no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, sita na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, reuniu-se a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, composta pelos servidores: **Willyan Wilson Milan, Marcela Pelayo Domingues e Ênio Rodrigo Marconcini**, sob a presidência do primeiro e secretariada pela segunda e terceiro, para proceder a validação das inscrições efetuadas entre 21/11/2022 e 25/11/2022 pelo e-mails comusp@santafedosul.sp.gov.br, que objetiva a concorrência como membro do Conselho Municipal de Usuários do Serviço Público de Santa Fé do Sul.

No endereço, prazo e horário estabelecidos no Edital, a Comissão deu início aos trabalhos, constatando que o chamamento não acudiu interessados.

Em ato contínuo, a Comissão, segundo o previsto no instrumento convocatório, decide declarar o presente certame como DESERTO.

Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, a Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Comissão:

WILLYAN W. MILAN	MARCELA P. DOMINGUES	ÊNIO R. MARCONCINI
Presidente	Secretária	Membro



PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO Nº 002/2022

PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

O município de Santa Fé do Sul, por meio da Ouvidoria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando a escolha de representantes dos usuários de serviços públicos para composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e Decretos nºs 4.944, de 26 de maio de 2021 e 5.265, de 07 de outubro de 2022.

1. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

1.1. São competências do Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos da Estância Turística de Santa Fé do Sul:

- I acompanhar a prestação dos serviços;
- II participar na avaliação dos serviços;
- III propor melhorias na prestação dos serviços;
- IV contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- V acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

2.1. O Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos da Estância Turística de Santa Fé do Sul, será composto por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:

I. 03 (três) representantes, titulares e suplentes, do Poder Público Municipal, sendo:

- a) 01 (um) representante, titular e suplente, do Poder Executivo Municipal;
- b) 01 (um) representante, titular e suplente, de Fundação ou Autarquia;
- c) 01 (um) representante, titular e suplente, da Ouvidoria municipal.

II. 03 (três) representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil, sendo:

- a) educação e tecnologia;





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

- b) saúde e esportes;
- c) sustentabilidade.

3. DO OBJETO

3.1. O presente edital destina-se a escolha de representantes dos usuários de serviços públicos, titulares e suplentes, dos eixos elencados no inciso II, do subitem 2.1, para compor o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente chamamento **TODOS** os interessados.

4.2. Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vista ao equilíbrio em seu desempenho, os participantes deverão obedecer obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- I. ser residente no município de Santa Fé do Sul;
- II. ser usuário(a) dos serviços públicos do município nos termos do presente edital;
- III. não estar condenado em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

4.3. Os participantes deverão obedecer ainda a um ou mais dos seguintes requisitos:

- I. formação educacional compatível com a área a ser representada;
- II. experiência profissional aderente à área a ser representada;
- III. atuação voluntária na área a ser representada.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições terão início em 08/12/2022, encerrando-se em 12/12/2022.

5.2. Os interessados deverão preencher e enviar ao e-mail comusp@santafedosul.sp.gov.br, os seguintes documentos:

- I. ficha de inscrição (Anexo I);
- II. declaração de idoneidade e de que não exerce cargo público na Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul ou qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos (Anexo II);
- III. currículo, com informações pertinentes aos requisitos do subitem 4.3.





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

5.3. O candidato poderá se inscrever apenas para um eixo de representação, sendo excluído aquele que selecionar mais de um eixo na ficha de inscrição.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Avaliação, que validará a conformidade dos documentos apresentados com os critérios estabelecidos neste Edital, será composta pelos seguintes servidores estáveis:

- I. Willyan Wilson Milan, Presidente da Comissão de Avaliação;
- II. Marcela Pelayo Domingues, Membro da Comissão de Avaliação;
- III. Ênio Rodrigo Marconcini, Membro da Comissão de Avaliação.

6.2. Os membros da Comissão de Avaliação, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão participar como representantes no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão de Avaliação fará a verificação das informações e documentos solicitados nos subitens 4.2, 4.3 e 5.2.

7.2. A ausência de qualquer dos documentos relacionados nos subitens 4.2, 4.3 e 5.2 ou o preenchimento incompleto das informações invalidará a participação.

7.3. A relação completa de participantes (inscrições deferidas e indeferidas) será publicada no Diário Oficial, separadas por eixos, em até 01 (um) dia útil findo o período de inscrição.

8. DOS RECURSOS

8.1. Eventuais recursos administrativos devem ser interpostos por meio do e-mail comusp@santafedosul.sp.gov.br, mediante petição fundamentada, constando a identificação do requerente, dirigida ao Sr. Presidente da Comissão de Avaliação, no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação da relação das inscrições deferidas e indeferidas.

8.2. Findo o prazo, a Comissão de Avaliação, no prazo de até 01 (um) dia útil publicará a decisão dos recursos interpostos.





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

8.3. Será publicada juntamente a decisão dos recursos interpostos a relação final de inscritos.

9. DA ELEIÇÃO

9.1. Após a publicação da relação completa dos participantes mencionada no subitem 7.3 ou, caso houver, do resultado dos recursos interpostos mencionado no subitem 8.2, com relação final subitem 8.3, será realizada a eleição do Conselho Municipal de Usuários do Serviço Público no dia 16/12/2022 em audiência pública na Câmara de Vereadores de Santa Fé do Sul, Rua 10, nº 345 – 1º Andar, Centro, às 14:00, sendo presidida pelo Presidente da Comissão de Avaliação, com a presença de todos os interessados e candidatos.

9.2. O processo eleitoral será realizado conforme o seguinte cronograma:

Horário	Programação
14:00	Abertura
14:20	Início da votação
15:20	Término da votação
15:30	Apuração
16:00	Resultado da apuração

9.3. A eleição será realizada sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação, instituída por meio do Edital de Chamamento Público 002/2022, nos seguintes termos:

- I. A votação será realizada, manualmente, em cédula única, dividida por eixo, com os nomes dos candidatos organizados por ordem alfabética;
- II. Antes do início da votação, o presidente da comissão fará a leitura dos nomes dos candidatos inscritos em cada eixo;
- III. Estão habilitados para votar todos os presentes na audiência pública, maiores de 18 anos;
- IV. Para a retirada da cédula de votação, o eleitor deverá assinar a lista de presença e apresentar, à comissão, documento oficial de identidade com foto;
- V. O eleitor poderá votar apenas em 01 (um) candidato, por meio de marcação de um X no campo reservado para voto, em votação secreta e facultativa;
- VI. A cédula contendo rasura ou voto em mais de 01 (um) candidato, será anulada no processo de apuração;
- VII. Após a escolha dos candidatos, o eleitor deverá depositar a cédula de votação dobrada, dentro da urna de votação;
- VIII. Em caso de erro no preenchimento da cédula, antes de ser colocada na urna de votação, será fornecida uma nova ao eleitor e inutilizada a que foi substituída;





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

IX. O término do período de votação, mencionado no subitem 9.2, poderá ser prorrogado pelo presidente da comissão a fim de atender os eleitores presentes durante a audiência;

X. Na apuração, será feita a conferência da listagem dos nomes dos eleitores que compareceram à votação com o quantitativo de cédulas contidas na urna;

XI. A ata da audiência pública ficará disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul (www.santafedosul.sp.gov.br) e será publicada no Diário Oficial do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul);

XII. O candidato, ao comparecer para a audiência, deverá apresentar documento oficial de identidade com foto e assinar lista de presença, até o término da votação.

10. DO RESULTADO

10.1. A comissão fará a apuração dos votos e divulgará o resultado, com os totais por eixo e candidato, logo após a votação;

10.2. Serão considerados representantes titulares eleitos os candidatos com maior votação, respeitando o eixo para qual se inscreveu;

10.3. Serão considerados representantes suplentes eleitos os candidatos com a segunda maior votação, respeitando o eixo para qual se inscreveu;

10.4. Havendo empate, na apuração dos votos, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade;

10.5. No eixo onde apenas 1 (um) candidato foi considerado habilitado, não haverá necessidade de votação, sendo considerado o membro eleito;

10.6. O candidato que não estiver presente à audiência antes do término da votação, comprovado em lista de presença assinada, conforme item XII, será eliminado, mesmo que tenha número suficiente de votos para ser eleito;

10.7. O resultado oficial da votação será publicado no Diário Oficial do Município em até 3 (três) dias úteis, findo o processo eleitoral;

10.8. Os candidatos não eleitos irão compor a lista de excedentes e estarão aptos a compor o Conselho, em caso de vacância durante o mandato;

10.9. Não havendo inscritos para um dos eixos o melhor votado de outro eixo irá compor o Conselho e o segundo mais votado independentemente do eixo será o suplente.

11. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Os interessados poderão interpor recurso ou impugnação de qualquer decisão ou atos previstos no processo eleitoral durante a realização da Audiência Pública, imediatamente após o ato a ser recorrido ou impugnado;

11.2. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação, assessorada pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

12. DA POSSE





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

12.1. A posse dos conselheiros, representantes dos usuários de serviços públicos e da Administração Municipal, dar-se-á pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, para o biênio 2023-2024, comunicada previamente aos eleitos e indicados;

12.2. A nomeação dos membros do Conselho para o mandato de 02 (dois) anos será formalizada por meio de Portaria, pode ser reconduzida uma única vez por igual período.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Recomendamos, a fim de evitar aglomerações, que após a realização do voto, os eleitores não permaneçam no local;

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo a serem publicados no Diários Oficial do Município;

13.3. A participação no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos não será remunerada a qualquer título, sendo considerado relevante serviço público;

13.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste Edital e das normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.5. Em caso do número de inscritos for igual ou inferior a 03 (três) não haverá eleição e os inscritos comporão automaticamente o Conselho Municipal de Usuários do Serviço Público por serem únicos interessados.

14. DOS ANEXOS

14.1. Anexo I - Ficha de Inscrição;

14.2. Anexo II - Declaração.

15.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:
Data de Nascimento:/...../.....
R.G.:
C.P.F.:
Rua/Av
Número..... Bairro:..... Cidade:.....
Estado: CEP:..... Telefone: (.....)
E-mail:..... Escolaridade:.....
Eixo que deseja representar:

- () educação e tecnologia
- () saúde e esportes
- () sustentabilidade





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar), e no R.G. nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), na cidade de (município), declaro que sou pessoa idônea, sem antecedentes criminais e não me incluo em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa, Lei Complementar Federal nº 135, de 4 de Junho de 2010, também não sou detentor (a) de cargo público na Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul ou possuo qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos;

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de de de 20.....

(Assinatura do declarante)

